



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**

Processo nº 0006778-52.2018.6.02.8000  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE  
Data: 28 de março de 2019  
HORÁRIO DE BRASÍLIA  
Horário de Abertura: 14 horas  
Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas – TRE/AL, por intermédio da Seção de Licitações e Contratos, torna público, para quem interessar possa, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, objetivando o **Registro de Preços de material de consumo – material de limpeza**, com a participação do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas (59º BIMTZ), que atuará neste certame como Órgão Participante, em conformidade com o § 6º, do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013.

O certame será regido conjuntamente pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e pelos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005 e 7.892 de 23/01/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e com suas posteriores alterações e demais normas pertinentes. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, os Decretos nºs 7.174, de 12/05/2010, o Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, a Portaria TRE/AL nº 212, de 18/06/2001, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU), edição de 19/06/2001, por meio da qual se adota o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - nas licitações realizadas no âmbito da Secretaria deste Tribunal, bem como, no que couber, pela Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

**1 – DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços de material de consumo – material de limpeza**, com a participação do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas (59º BIMTZ), conforme quantidades e especificações descritas neste Edital e seu Anexo I-A.

**2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços decorrente deste procedimento licitatório é de 08 (doze) meses, contado da publicação do referido ato.

**2.2.** A ata de registro de preços não obriga à contratação de toda quantidade estimada no registro, que poderá ocorrer de acordo com as necessidades do TRE/AL, devendo-se observar, entretanto, o quantitativo mínimo a ser solicitado disposto no Anexo I-A.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2.3.1.** O direito de preferência de que trata este item poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**4 – DA PARTICIPAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste pregão **quanto aos lotes 1, 2, e 5**, os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**4.1.1.** Poderão participar deste pregão **quanto aos lotes 3, 4 e 6, exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, habilitação parcial, que atendam à linha de fornecimento e a todas as demais exigências deste Edital e seus anexos.

**4.2.** Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**4.3.** No ato de envio de suas propostas, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema do Pregão Eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazerem jus aos benefícios previstos no referido diploma legal.

**4.4.** No ato de envio de suas propostas, as licitantes aptas ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverão declarar, em campo próprio no sistema, que atendem aos requisitos previstos na legislação.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.6.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.6.1.** em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 4.6.2.** que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
  - 4.6.3.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 4.6.4.** estrangeiras que não funcionem no País;
  - 4.6.5.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 229/2016-CNJ).

**5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

- 5.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.2.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3.** O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.
- 5.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, §6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/AL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, §5º, do Decreto nº 5.450/2005).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**6.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do serviço ofertado, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no *site* do [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, §4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**6.4.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços, utilizando do campo "descrição detalhada do objeto", contendo o seguinte:

**a)** prazo de validade, a contar da data da abertura da sessão pública, observado o disposto no item 6.7 do edital; e

**b)** descrição de cada item que compõe o lote ofertado, de acordo com o **ANEXO I-A** deste Edital.

**6.4.1.** Caso o campo seja preenchido com especificações diversas daquelas constantes no edital, deverá haver o cuidado, por parte do licitante, para que a descrição complementar não contrarie as especificações constantes no edital, sob pena de desclassificação.

**6.4.2.** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á ao fornecimento descrito neste edital.

**6.4.2.1.** Entretanto, se da proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital elas não serão consideradas para efeito de escalonamento de ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

**6.4.3.** Não pode constar da "descrição detalhada do objeto" qualquer tipo de identificação da empresa, seja nome, endereço, CNPJ, logotipo, ou qualquer



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

outro dado capaz de identificar o licitante. Esta identificação somente constará na proposta ajustada encaminhada nos termos do item 6.12.

**6.4.4.** Em campo próprio deverão ser inseridos modelo e marca do material ofertado.

**6.4.5.** Em campo próprio deverá ser inserida a quantidade ofertada de cada item, que deverá ser igual à “quantidade total a ser registrada” do item, em conformidade com o disposto no ANEXO I-A deste Edital.

**6.5.** As declarações referidas no subitem 10.1. “c”, deverão ser enviadas, em campo próprio do sistema *Comprasnet*, no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Habilitação, quando também poderá ser solicitado, via *chat*, pelo Pregoeiro, a alteração ou reenvio das mesmas pelo(s) vencedor(es).

**6.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução das prestações contratuais, tais como tributos, encargos legais, embalagens, frete etc.

**6.7.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**6.8.** Em caso de divergências verificadas entre as descrições relativas aos objetos desta licitação (**ANEXO I-A**) e as descrições constantes no Catálogo de Materiais do “SIASG”, prevalecerão, sempre, as descrições constantes neste edital.

**6.9.** Não serão aceitas propostas alternativas nem submetidas a termo, condição ou encargo.

**6.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

**6.11.** O simples envio da proposta será interpretado como concordância com os termos deste edital, com o estipulado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, salvo se a proposta contiver disposição que contrarie expressamente quaisquer dos itens deste edital.

**6.12.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se necessário, deverão ser remetidos, como anexo, pelo sistema *Comprasnet*, quando solicitado pelo Pregoeiro. Junto com a documentação deverá ser encaminhado, também pelo sistema, os dados do licitante vencedor: Razão Social,



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, podendo ser utilizado para tanto o modelo de planilha para contratação sugerido no **ANEXO II**.

**7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**7.1.** O pregoeiro iniciará a sessão pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital.

**7.2.** As propostas que não atenderem aos requisitos constantes no presente edital ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão previamente desclassificadas pelo pregoeiro.

**7.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

**7.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

**8.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro dará início à etapa competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo estes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item que compõe o lote ofertado, sendo que o sistema efetuará automaticamente o somatório para efeito de escalonamento.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.4.** Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

**8.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.6.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.6.1.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos licitantes participantes, no endereço utilizado para divulgação desta licitação.

**8.7.** A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de aviso de fechamento iminente dos lances. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada, automaticamente, a recepção de lances.

**8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.9.** Os licitantes, após o encerramento da referida etapa, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.10.** A apresentação de novas propostas na forma do subitem **8.9.** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**9.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço por lote**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

**9.2.** Como critério de aceitabilidade dos preços, serão admitidos como limites máximos os valores estimados pela Administração, por intermédio de pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras deste Regional, e que se encontram disponíveis no Anexo I-A deste edital, que representa uma média das várias propostas coletadas no mercado, e que, de modo algum, vincula a decisão do Pregoeiro, que está autorizado a negociar em busca de preços inferiores.

**9.2.1.** O critério de aceitabilidade será aferido em relação ao valor total de cada item que compõe o lote ofertado e em relação ao valor total do lote ofertado.

**9.3.** Será considerado vencedor de **CADA LOTE** o licitante que oferecer o **menor preço** e tiver atendido a todas as exigências editalícias.

**9.4.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

**9.5.** Se a proposta ou o lance, de **menor preço**, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**9.5.1.** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10 – DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

**a)** Quanto à Qualificação **Jurídica e Fiscal**: Situação da licitante perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF- Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “*on line*” do *site* do Comprasnet, exceto Fazenda Municipal, por se tratar de aquisição de material.

**a1.)** Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de **validade expirada**, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo ou abrirá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o licitante o encaminhe, via protocolo.

**b)** Quanto à regularidade trabalhista, esta deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

**c)** Declarações que deverão ser efetuadas em campo específico do sistema Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, conforme **item 6.5.** deste Edital:

**c.1)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação da empresa;

**c.2)** Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

**c.3)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**10.2.** No momento em que forem verificados os documentos relativos à habilitação, o pregoeiro deverá verificar, também, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

**10.3.** A **comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** será exigida para efeito de contratação, conforme estipula o art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, observando o que dispõe o art. 4º, §2º, do Decreto nº 6.204/2007.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das licitantes, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.2.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração do TRE/AL quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

**10.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea **a.1 do item 10.1.** e no **item 10.3.1.**, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**10.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**10.6.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF.

**10.7.** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRE/AL nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE EM RELAÇÃO AOS LOTES 1, 2 E 5**

**11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.2.** O subitem anterior somente será aplicado quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.1.3.** Para identificação da situação de empate, o Sistema de Pregão Eletrônico, após encerramento da fase de lances identificará, em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na ordem de classificação.

**11.2.** Após o encerramento, para cada item que teve uma empresa de médio ou grande porte como vencedora do melhor lance, o sistema selecionará todas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujo último lance enviado, para o item, seja até 5% superior à oferta vencedora. Após este procedimento, o sistema enviará mensagem, via *chat*, informando quais os itens terão desempate no lance.

**11.3.** Para efeito do disposto no **item 11.1.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que lhe será adjudicado o objeto licitado. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhado mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**II** – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**III** – Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

**IV** – Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**V** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes.

**11.4.** Para todos os cálculos efetuados, serão levadas em consideração duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11.5.** Se durante o desempate houver suspensão do pregão ou do item, o tempo será interrompido. Quando o pregão ou item for reaberto, o tempo será retomado de onde parou.

**12 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no **item 26.9** deste Edital.

**12.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24h (vinte e quatro horas)**.

**12.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados à Seção de Licitações e Contratos, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de *e-mail*: [slc@tre-al.jus.br](mailto:slc@tre-al.jus.br), cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no site do TRE/AL: [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**13 – DOS RECURSOS.**

**13.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**13.2.** O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando ao término do tempo informado.

**13.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, **no prazo de 03 (três) dias**, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

**13.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**13.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**14 – DO REAJUSTE DO PREÇO.**

**14.1.** Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

**15 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO.**

**15.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**15.1.1.** Antes da adjudicação pelo pregoeiro, será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

**15.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3.** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.3.1.**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**15.3.1.** O licitante vencedor deverá devolver a Ata de Registro de Preços assinada **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação para assinatura do documento, em conformidade com o previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

**15.3.2.** Ressalte-se que o cadastro de reserva, contido no item 14.3 será elaborado desde que viabilizado pelo sistema comprasnet, tal como previsto no art. 26 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.5.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

**15.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 15.3.1.**, ensejará a aplicação das penalidades aludidas no **item 15.12** deste edital, bem como às do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.7.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

**15.8.** Após a devolução da Ata de Registro de Preços assinada, a licitante poderá receber a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, devendo confirmar o seu recebimento.

**15.9.** A recusa na aceitação da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento deverá ser expressa, escrita e justificada, o que será encaminhado para a autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pelo licitante, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**15.10.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente, e em não sendo cumprido, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**15.11.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 12, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

**15.12.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**15.12.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem **15.12.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.13.** O licitante vencedor somente poderá subcontratar, em parte, o objeto desta licitação, se for conveniente para a Administração deste Tribunal, mediante prévia e escrita autorização desta, sob pena de sofrer as sanções contratuais e legais.

**15.13.1.** O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros nenhuma responsabilidade, em caso de subcontratação autorizada.

**15.14.** O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, renovando as certidões e encaminhando-as ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas)** a partir da solicitação das mesmas.

**15.15.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

**15.16.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**15.17.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE.**

**16.1.** O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**16.2.** O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ é órgão participante do Registro de Preços e integrará a Ata de Registro de Preços se houver êxito desta licitação.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**17.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- d) Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme subitem 14.15 deste Edital.

**17.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

**18 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**18.1.** São obrigações do detentor da Ata:

- a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

d) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 15.15.

**18.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

b) Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.

c) Acondicionar o material/produto constante do Anexo Único deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

d) As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

e) Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

e.1) especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

e.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado.

e.3) registro no Ministério da Saúde

e.4) número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

f) Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL

g) Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho**.

h) Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

**19 – DA PUBLICIDADE.**

**19.1.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso II do Decreto nº 7.892/2013 combinado com o art. 15, 2º da Lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**20 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**20.1.** Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de **30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no local a ser informado na ordem de fornecimento, num dos seguintes endereços:

- a) na Seção de Almojarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000. A entrega deverá ser agendada, através do telefone (82) 3328-1947;
- b) no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1.970 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57057-450, em dias de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:30h. às 11:30h. e das 13:30h. às 16h., e sexta-feira, das 08:30h. às 11:30h.

**20.2.** O recebimento do material será feito pela unidade competente, que os efetuará:

- a) PROVISORIAMENTE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço; e
- b) DEFINITIVAMENTE, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

**20.3.** O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.

**20.4.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.

**20.5.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.

**20.6.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 21.4, alínea “b”.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

**21.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

**21.4.** A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

a) 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

c) 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

**21.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

**21.4.2.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**21.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**21.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**21.7.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**21.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**21.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**21.10.** Será promovido registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**21.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.

**21.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**21.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

**21.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**21.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

**22 – DO PAGAMENTO.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 22.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal respectiva.
- 22.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.
- 22.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 22.4.** Por ocasião de cada pagamento, se fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.
- 22.5.** Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.
- 22.6.** Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual de Taxa Anual= 6%

### **23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**23.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual deste Tribunal para o exercício 2019, relativos ao **PTRES nº 084621 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativas) - Natureza da Despesa nº 33.90.30. (Material de Consumo)**, bem como à conta dos recursos lançados na Proposta Orçamentária Anual do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ (Órgão Participante).

### **24 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**24.1.** Solicita-se que os papéis higiênicos ou toalhas de material biodegradável, tenham registro no Ministério da Saúde. Embalagens preferencialmente em papelão no lugar de plástico.

### **25 – DA VEDAÇÃO DE AQUISIÇÃO SEPARADA DOS ITENS.**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**25.1.** É vedada a aquisição separada de itens para os quais, o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço entre todos os licitantes.

**26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**26.1.** É assegurado ao TRE/AL, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.2.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.3.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.4.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, devendo o Pregoeiro informar sobre o adiamento no ambiente do Comprasnet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/AL.

**26.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.8.** Havendo divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o determinado neste edital.

**26.9.** O endereço para vistas e protocolo de documentos, é o seguinte: Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, 6º Andar (COMAP/Seção de Licitações e Contratos), bairro Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, Fone: (82) 2122-7764/7765.

**26.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**26.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.12.** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei nº 8.666/1993.

**26.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da COMAP/Seção de Licitações e Contratos, no endereço especificado no item 21.9, no caso de ser retirado em Maceió, ou ainda, nos *sites* [www.tre-al.jus.br](http://www.tre-al.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), gratuitamente.

**26.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO I-A** – Descrição dos lotes, itens e valores máximos estimados;

**ANEXO II** - Sugestão de preenchimento de dados para futura contratação.

**26.15.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Maceió/AL, 12 de março de 2019.

Andréa de Albuquerque César  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos  
em substituição



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE LIMPEZA

1. **OBJETO** – Aquisição de material de limpeza (115610122) para atender às Unidades da Justiça Eleitoral - TRE/AL e o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas - 59º BIMTZ, para manutenção de suas atividades no exercício de 2019, conforme especificações discriminadas em anexo a este termo.

1.1. A aquisição deve ocorrer através de pregão eletrônico, com adjudicação por menor preço por grupo, Ata de Registro de Preços.

1.2. A Ata terá duração de 8 meses.

1.2.1. No caso do TRE/AL

1.2.1.1 Os três primeiros grupos terão o pedido mínimo em parcela única. Eventuais pedidos nesses grupos serão feitos no decorrer do prazo de vigência da Ata, se necessário.

1.2.1.2. O total do pedido mínimo registrado nos demais grupos deverá ser entregue em duas parcelas. A segunda deverá ser em até 120 dias após a primeira, mas será devidamente informada ao fornecedor que receberá a Nota de Empenho antes da obrigatoriedade do envio.

1.2.2.3. O saldo da Ata será solicitado dentro do prazo de vigência da mesma, caso necessário.

1.2.1.4. Para os itens 8 e 9, antes da homologação da licitação, caso solicitado pelo pregoeiro, a empresa ainda deve apresentar amostra dos produtos para confirmação da qualidade e das especificações, pela Seção de Almoxarifado deste Tribunal.

1.2.2. No caso do 59º BIMTZ os pedidos não atenderão às regras específicas dispostas anteriormente

1.3. Em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993, informamos que os itens constantes desse procedimento foram agrupados por lote em virtude da similaridade de cada um, consumo mensal e tendo em vista a economia alcançada porquanto a entrega de itens unitários tais como são quase que inviáveis quando os fornecedores são de estados distantes devido aos quantitativos que esta seção costuma solicitar. Vale lembrar que todos os itens são perecíveis, cabendo-nos elaborar pedidos em quantidades que não se permitam perder a validade antes de ser efetivo uso pelas unidades.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

2.2 – Substituir às suas expensas as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.

2.3 – Acondicionar o material/produto constante do Anexo Único deste Instrumento, obrigatoriamente em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

2.3.1 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes e deverão estar de acordo com a legislação vigente.

2.3.2 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

2.3.2.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

2.3.2.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

2.3.2.3 – registro no Ministério da Saúde

2.3.2.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

2.6 – Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.

2.7 – Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho**.

2.8 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal.

### 3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A entrega será de **30 dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho encaminhados por e-mail;

3.2 - O local de entrega do material do TRE/AL será na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000**, no horário das 08 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 12 horas às sextas-feiras

3.3 - O local de entrega do material do 59º BIMTZ/AL será na **Avenida Fernandes Lima, 1970, Bairro Farol, Maceió-Alagoas, CEP 57057-450 em dias com expediente, de segunda -feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4. VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Será feita em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente e encaminhado para pagamento.

**5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1

0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

5.2 -

0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;

5.3 - 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 5.1 bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2;

5.4 - 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

Além disso o fornecedor será passível das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993

As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% do valor total do contrato celebrado.

**6. - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias, após o envio da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Seção de Almoxarifado do TRE/AL.

**6.2.** Eventuais penalidades poderão ser descontadas do pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.4. O TRE/AL, por ocasião de cada pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

6.5. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções indesejáveis.

6.6. Havendo atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data do primeiro dia útil do atraso, até a data do efetivo pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N**= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I**= Índice de atualização financeira= 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

**TX**= Percentual de Taxa Anual= 6%

## 7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais será exercida por servidores da Seção de Almoxarifado.

7.1.1. O ateste será dado por qualquer servidor da Unidade que esteja disponível á época do recebimento do material sempre se fazendo auxiliar por unidade competente, se necessário.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

7.3. O responsável pelo recebimento e fiscalização do 59º BIMTZ/AL será o Encarregado do Setor de Material do 59º Batalhão de Infantaria Motorizada, telefone (82) 3202-5959, e-mail: [almoxarifado59bimtz@hotmail.com](mailto:almoxarifado59bimtz@hotmail.com).



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1 – Quanto à qualidade das embalagens de líquidos: Os produtos não podem vazar com facilidade pela tampa, quando inclinados ou virados de ponta cabeça nem ser facilmente deteriorados. Devem ser resistentes ao ponto de durarem os cinco meses sem rompimento.

Caso haja vazamento do material com a embalagem inviolada, o fornecedor deverá se responsabilizar pela **IMEDIATA** troca do produto enquanto estiver na garantia, a menos que se prove que houve mau uso ou acondicionamento do material.

8.2 - **Produtos de referência para a água sanitária: BRILUX, TRÓIA, TUBARÃO, DRAGÃO.**

Qualquer produto diferente dos acima listados deverá ter as amostras analisadas pela Seção de Almoxarifado. **O fato de já ser fornecedor do TRE/Alagoas não exige o produto de ser testado caso a marca seja diversa das apontadas como referência.**

**9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE** - Solicitamos os papéis higiênicos ou toalhas de material biodegradável, itens com registro no Ministério da Saúde. Embalagens preferencialmente em papelão no lugar de plástico.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES e VALORES UNITÁRIOS DOS MATERIAIS

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	Total da Ata	Total Previsto para o 59º BIMTZ/AL	Total Previsto para o TRE/AL	Condições de aquisição do TRE/AL			VALOR UNITÁRIO
							Pedido Mínimo	01ª parcela	02ª parcela	
	1	VASSOURA DE PELO TIPO BOLA com cerdas sintéticas em polipropileno de altura mínima de 6 cm. Base em plástico rígido medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira rosqueável plastificado com ponteira plástica para pendurar medindo no mínimo 1,20 m.	UNIDADE	2100	2000	100	50	50	-	R\$ 46,98
1	2	VASSOURÃO COM CERCAS DE NYLON tipo gari. Altura mínima das cerdas 10 cm. Comprimento mínimo do cabo: 1,50m. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. BASE DE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM.	UNIDADE	2050	2000	50	20	20	-	R\$ 13,11
	3	RODO COM DUAS LÂMINAS em borracha natural, com largura aproximada de 30 cm. Base em plástico rígido. Com cabo de madeira rosqueável, no mínimo 1,20m de comprimento, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Deve apresentar resistência e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Entregar em caixas de papelão	UNIDADE	3050	3000	50	30	30	-	R\$ 6,76



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		ou amarrados/agrupados a cada 10 unidades.								
	4	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA, 100% viscose e resina acrílica, medindo aproximadamente de 33 X 50 cm, pacote com 5 unidades.	PACOTE	2600	2500	100	50	50	-	R\$ 5,40
	5	ESPONJA DUPLA FACE acondicionada em pacotes com quatro unidades, sintética à base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas de 100 X 75 x 20 mm	PACOTE	5500	4000	1500	1000	1000	-	R\$ 0,65
2	6	LUVA DE LÁTEX para limpeza, antiderrapante, forrada, punho com no mínimo 12 cm de comprimento, fornecida em pacotes individuais e lacrados, contendo um par cada pacote, tamanho M.	PAR	1000	800	200	150	150	-	R\$ 3,00
	7	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, medindo aproximadamente 23 cm X 22 cm tipo folha 2 dobras. cor branca. Embalados em caixas de papelão com fardos com no mínimo 1.000 folhas.	CAIXA	4500	2500	2000	1000	1000	-	R\$ 14,24
	8	BALDE DE PLÁSTICO para água, com alça plástica de alta resistência, capacidade para 20 litros.	UNIDADE	450	350	100	50	50	-	R\$ 8,58
3	9	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, formato cilíndrico em polipropileno com tampa, capacidade para sacos de 100 litros, cor preta. Medidas aproximadas de 50 cm de diâmetro na abertura, 70 cm de altura.	UNIDADE	600	500	100	50	50	-	R\$ 59,96
	10	PANO DE CHÃO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. Tecido dobrado e costurado em forma	UNIDADE	2500	1000	1500	1000	1000	-	R\$ 3,52



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		de saco com dimensões finais mínimas de 50 x 65 cm. Aplicação: limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência. Não deve apresentar desfiamento nas bordas. O produto (ou a embalagem, se fechada) deverá vir com identificação do fabricante (nome e CNPJ), indicação das medidas e da matéria-prima. Peso mínimo por unidade 150 g.								
	11	PANO DE PRATO LISO (sem nenhum desenho ou textura) em algodão na cor branca, macio e absorvente, com bainha, tamanho aproximado de 40 X 60 cm. Não deve apresentar desfiamento nas bordas. Produto entregue cintado em pacotes contendo 12 unidades, cada.	UNIDADE	1850	850	1000	500	500	-	R\$ 3,12
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Total da Ata</b>	<b>Total Previsto para o 59º BIMTZ/AL</b>	<b>Total Previsto para o TRE/AL</b>	<b>Condições de aquisição do TRE/AL</b>			
							<b>Pedido Mínimo</b>	<b>01ª parcela</b>	<b>02ª parcela</b>	
4	12	CERA LÍQUIDA, incolor. Produto em frascos de 750ml, indicando registro do item no Ministério da Saúde e número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC). Acondicionamento obrigatório em caixas de papelão, na embalagem original do fabricante ou importador. Cada volume deverá conter breve descrição do material e quantidade existente em cada volume, sendo vedada a	FRASCO	700	500	200	150	80	70	R\$ 6,52



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.								
	13	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, acondicionado em frascos de 500 ml, com gatilho e encaixe rosqueável. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à pele e limpar os vidros sem embaçar. Embalagem com o registro do fabricante ou importador e número do lote. Validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	1050	750	300	200	100	100	R\$ 8,22
	14	LUSTRA-MÓVEIS LÍQUIDO CREMOSO, acondicionado em frascos de 200 ml, resistente, à base de silicone, com tampa e bico dosador. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele. Produto com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	450	350	100	50	25	25	R\$ 3,63
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Total da Ata</b>	<b>Total Previsto para o 59º BIMTZ/AL</b>	<b>Total Previsto para o TRE/AL</b>	<b>Condições de aquisição do TRE/AL</b>			
							<b>Pedido Mínimo</b>	<b>01ª parcela</b>	<b>02ª parcela</b>	
5	15	PAPEL HIGIÊNICO de primeira linha, folha dupla, macio, absorvente, branco, picotado, biodegradável, não reciclado, em rolos com no mínimo 10 cm x 30 m, em pacotes com 4 rolos, cada, fornecidos em fardos com 16 pacotes.	PACOTE	13000	7000	6000	3200	2400	800	R\$ 4,71



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	16	PASTILHA SANITÁRIA adesiva, para vaso sanitário para colagem na parede do vaso, embalagem com no mínimo 3 unidades. Composição: tensoativo não iônico, sulfato de sódio, dodecilbenzeno, coadjuvante e fragrância. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	6300	4500	1800	1200	800	400	R\$ 3,68
	17	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, apresentação em caixa de papelão ou sachê com 1 Kg, contendo dados de identificação (marca), procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	CAIXA/ PACOTE	7500	6000	1500	1000	600	400	R\$ 4,09
	18	SABONETE LÍQUIDO bactericida com propriedades antimicrobianas em frasco com 5 litros. Embalados preferencialmente em caixas de papelão. Aromas diversos (no mínimo 3 opções para escolha do Almoarifado). Registro obrigatório no Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	520	400	120	80	40	40	R\$ 20,89
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>Total da Ata</b>	<b>Total Previsto para o 59º BIMTZ/AL</b>	<b>Total Previsto para o TRE/AL</b>	<b>Condições de aquisição do TRE/AL</b>			
							<b>Pedido Mínimo</b>	<b>01ª parcela</b>	<b>02ª parcela</b>	
6	19	ÁGUA SANITÁRIA com ação bactericida/germicida. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% pp. Apresentação do produto em frascos de 1 litro, com validade mínima de 05 meses a partir da data de	UNIDADE	5300	3500	1800	960	480	480	R\$ 1,86





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS PARA CONTRATAÇÃO

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
<i>E-mail</i>	
<i>Site internet</i>	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
<i>E-mail</i>	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim                      ( ) Não



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2019

Processo nº 0006778-52.2018.6.02.8000  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2019

**MINUTA**

Aos ---- dias do mês ----- de 2019, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.015.041/0001-38, na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377, bairro Farol, CEP 57.051-090, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Órgão Gerenciador, e o **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO EM ALAGOAS – 59º BIMTZ**, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1.970 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57057-450, neste ato representado por XXXXX, RG nº XXXX SSP/XX, CPF nº XXXX, doravante denominado Órgão Participante, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa ....., CNPJ ....., sediada em ....., representada por....., para eventual fornecimento dos materiais abaixo relacionados, conforme condições descritas no **Anexo I-A do Pregão Eletrônico nº 06/2019**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis.

**1 – DO OBJETO.**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) abaixo, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA	QUANT. TOTAL REGISTRADA	QUANT. TOTAL REGISTRADA PARA O TRE/AL	QUANT. TOTAL REGISTRADA PARA O <b>59º BIMTZ</b>	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1.2.** Relação dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do vencedor do certame para formação de cadastro de reserva, caso haja cancelamento do registro do fornecedor, conforme previsto no edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2019**:

Nome da empresa	CNPJ	Preços	Quantitativos



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

--	--	--	--

**2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**2.1.** O prazo de vigência do presente Registro de Preços é de **08 (oito) meses**, contado da publicação do extrato desta ata.

**3 – DO PRAZO DE ENTREGA.**

**3.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**4.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador:

**a)** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

**b)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

**c)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

**d)** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

**f)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

**g)** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**4.2.** São ainda obrigações do órgão gerenciador da ata, na condição de contratante:

**a)** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste edital;

**b)** Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes; e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitadas pela contratada.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA.**

**5.1.** São obrigações do detentor da Ata:

a) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

b) Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

c) Manter, durante o prazo de vigência desta Ata, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de se sujeitar às demais disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público; e

d) Informar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

**5.2.** São ainda obrigações do detentor da Ata, na condição de contratado:

a) Fornecer itens novos, de excelente qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência, Edital de Licitação e Anexos respectivos;

b) Atender às determinações do TRE/AL e/ou do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação;

c) Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação;**

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Contratante decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;

e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;

f) Apresentar ao Contratante nota fiscal/fatura, discriminando todo material solicitado pelo Contratante e devidamente fornecido;

g) Disponibilizar o material objeto do contrato em estoque, para fornecimento no prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação do



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contratante, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, nos endereços constantes no item 19 deste edital;

**h)** Indicar endereço eletrônico (*e-mail*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL e/ou pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ, haja vista que serão considerados válidos todos os expedientes enviados por *e-mail* ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho e Autorizações de Fornecimento.

## **6 – DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**6.1** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**7.1** - Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo máximo de **30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho**, no horário de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no local a ser informado na ordem de fornecimento, os seguintes endereços:

- a)** na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, localizada na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046-000**. A entrega deverá ser agendada, através do telefone (82) 3328-1947;
- b)** no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado em Alagoas – 59º BIMTZ, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1.970 – Farol, Maceió/AL, CEP: 57057-450, em dias de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09:30h. às 11:30h. e das 13:30h. às 16h., e sexta-feira, das 08:30h. às 11:30h.

**7.2.** O recebimento do material será feito pela unidade competente, que os efetuará:

- a)** PROVISORIAMENTE, para que seja feita a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações consignadas na proposta de preço; e
- b)** DEFINITIVAMENTE, após a conferência de que trata o item anterior e consequente aceitação.

**7.3.** O prazo para se proceder às verificações, após o recebimento provisório, é de 05 (cinco) dias úteis, quando deverá se manifestar, aceitando ou recusando os materiais objeto do fornecimento.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 7.4.** Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos mediante recibo.
- 7.5.** O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste termo e as normas de proteção ao consumidor.
- 7.6.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações do edital terá seu recebimento recusado, devendo o fornecedor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias substituir o produto adequadamente, sujeitando-se à multa prevista no item 7.4, alínea “b”.

**8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 8.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se em aceitar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 8.2.** Pela inexecução total ou parcial a licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 8.3.** As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante contratada com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4.** A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:
- a) 0,50% por dia e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante no item 5.4 sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 dias de atraso injustificado. Após o 5º dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) 7,50% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

por período superior ao previsto no item 5.1 do Termo de Referência, bem como a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido no item 5.2 do referido Termo;

d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho.

**8.4.1.** As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

**8.4.2.** Poderão ser aplicadas ainda as seguintes penalidades: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.5.** O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrado judicialmente.

**8.6.** Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

**8.7.** A licitante contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento dos materiais, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

**8.8.** Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**8.9.** Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**8.10.** Será promovido o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à licitante contratada.

**8.11.** O período de atraso será contado em dias corridos.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.12.** No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União – GRU, e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**8.12.1.** A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico.

**8.13.** Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**8.14.** Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

Maceió/AL, XX de XXXX de 2019.

Pelo TRE/AL

Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo  
Presidente

Pela Empresa

Representante da empresa